



LEI MUNICIPAL Nº. 632/2011.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 612/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso IX do Art. 1º da Lei Municipal nº. 612/2010, que passará a ter a seguinte redação:

“

IX- Locação de imóvel rural destinado a instalação do aterro sanitário municipal, no valor de até R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais), subdivididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

.....”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 612/2010 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 612/2010, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de 1º de Março de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em 18 de março de 2011

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal